



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- AVISO DE CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025 - CANDIBA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JULHO DE 2025 - CMDCA - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)."

OUTROS DOCUMENTOS

- PMCFC - PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº. 088, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Candiba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 15 de agosto de 2025, em Candiba /BA, com o tema: “Planejamento e Fortalecimento do SUS em Candiba”.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Em 05 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA – BA**, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, cidade de Candiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Martins Prado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba- BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***- 68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº: 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, torna público o CANCELAMENTO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, firmados com a empresa **CANDIBA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 29.304.875/0001-69, oriundos da DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024, com fundamento no art. 137, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente cancelamento decorre da **recusa da empresa contratada em aceitar a supressão do valor unitário contratado** (R\$ 120,00 por botijão de GLP de 13 kg), conforme possibilidade legal prevista no art. 137 VIII, da mesma lei, mesmo após apresentação de **cotações de preços atualizadas no mercado** com valores inferiores ao registrado na Ata e no Contrato.

Diante do interesse público na economicidade e na vantajosidade da contratação, optou-se pelo cancelamento administrativo dos instrumentos, visando à realização de nova contratação em condições mais compatíveis com os preços atualmente praticados.

Candiba – BA, 07 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Candiba – BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado**, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***- 68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 3º do artigo 78 do Decreto Municipal 047/2023;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento nº 002/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025, com a empresa **CANDIBA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 29.304.875/0001-69, cujo objeto era a aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às secretarias municipais, com valor estimado total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão se fundamenta na **recusa da contratada em aceitar a supressão do valor unitário do item contratado**, conforme permitido pelo art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e § 3º do artigo 78 do Decreto Municipal 047/2023, mesmo diante da comprovação de que os preços praticados localmente estão abaixo do valor registrado (R\$ 120,00 por botijão de GLP de 13 kg). Tal resistência torna a contratação desvantajosa para a Administração, afetando o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Candiba – BA, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, cidade de Candiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Martins Prado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba- BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***- 68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.***.***-22 SSP/BA e CPF nº: 660.***.***-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, comunica o **cancelamento do registro de preços da empresa CANDIBA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 29.304.875/0001-69, constante na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao item:

- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 13kg, marca Ultragaz, ao valor de R\$ 120,00 por unidade.

O presente cancelamento tem como fundamento o disposto no **item 11.1, alínea “b”, da própria Ata de Registro de Preço**, e nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do artigo 78 do Decreto Municipal 047/2023, em razão da recusa da empresa em aceitar redução do valor registrado, mesmo após comprovada a redução dos preços de mercado. A Administração entendeu ser economicamente inviável manter os preços pactuados.

Candiba – BA, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8069/90 LEI MUNICIPAL Nº 374/2022

Praça Kennedy, 01 – Centro, Telefone: (77) 3661-2029

CEP: 46380-000 – e-mail: candiba_cmdca@hotmail.com**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em assembleia geral ordinária realizada em 30 de Julho de 2025, RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Candiba/BA.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 30 de julho de 2025.

ANNE APARECIDA PEREIRA BANDEIRA
Presidente do CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

CANDIBA – BAHIA
2025-2035





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



IDENTIFICAÇÃO

Vigência do Plano Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária: **2025 a 2035**

Município: Candiba – Bahia

Prefeitura Municipal de Candiba/Ba

Gestor Municipal: Reginaldo Martins Prado

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: Pequeno Porte I

Praça Kennedy, nº 01 – Centro – CEP: 46380-000

Telefone: (77) 3661 2029 – FAX: (77) 3661 2066

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Secretária Municipal: Agnalva Alves Martins Prado

Praça Kenndy, nº 01 – Centro – CEP: 46380-000

Telefone: (77) 3661-2029

Email: smas.cba.2021@gmail.com

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente: Anne Aparecida Pereira Bandeira

Praça Kenndy, nº – Centro – CEP: 46380-000

Telefone: (77) 3661-2029

Email: candiba_cmdca@hotmail.com

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente: Luara Viana Duarte

Praça Kenndy, nº – Centro – CEP: 46380-000

Telefone: (77) 3661-2029

Email: cmascba21@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Agnalva Alves Martins Prado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Joice da Silva Norte

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Divisão de Esporte:

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fernando Costa Cruz

Secretaria Municipal de Saúde:

Juvenal Fernandes Sobrinho

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Anne Aparecida Pereira Bandeira

Representante do Conselho Tutelar:

Adriana Santana de Oliveira Santa

Representante do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):

Brenda Larissa Alves dos Santos

Representante Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Gisele de Barros Silva Magalhães

Representantes da Assessoria Jurídica Municipal:

Renata Neri dos Anjos Oliveira

Representantes da Assessoria Jurídica da Assistência Social:

Alane Benevides Oliveira

Representante da Pastoral da Criança:

Maria Lúcia Moreira Fogaça Silva

Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais:

Vastil de Souza Santos

Representante da Associação Vale de Benção:

Eliene Gomes da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. OBJETIVO GERAL.....	6
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
4. DIRETRIZES.....	7
5. MARCO CONCEITUAL.....	8
6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.....	10
7. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	32
8. PLANO DE AÇÃO.....	33
EIXO 1: ANÁLISE DE SITUAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	34
EIXO 2: ATENDIMENTO.....	35
EIXO 3: MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	40
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, sociedade civil organizada e sistema de garantias.

O Plano representa um importante instrumento para a mobilização municipal, tendo o intuito de transformar em ações concretas e articuladas de responsabilidade do município e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada, o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, as ações aqui propostas.

O Município de Candiba, em sua constante busca de assegurar um atendimento de melhor qualidade, com maior eficiência e eficácia para os programas sociais, elabora este Plano em articulação com os diversos atores da área.

Almeja-se, com o presente Plano Municipal, a concretização dos direitos fundamentais assegurados às crianças e adolescentes na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como que a efetivação das políticas públicas promova resultados efetivos, havendo benefícios diretos a famílias, crianças e adolescentes do Município de Candiba/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



1 – INTRODUÇÃO

A legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital ao desenvolvimento humano, como um lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente. É o espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Contudo, a história social das famílias que têm menores abrigados, revela inúmeras dificuldades para proteger e educar seus filhos.

O aprofundamento das desigualdades sociais, com todas as suas consequências, principalmente para as condições de vida das crianças e dos adolescentes, levou à revisão dos paradigmas assistenciais cristalizados na sociedade. O olhar multidisciplinar e intersetorial iluminaram a complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares. O coroamento destas mudanças aconteceu com a promulgação da Constituição Federal, em 1988; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990; com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1990; e, com a posterior promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993.

As crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e de maneira indissociável do seu contexto sócio familiar e comunitário. Crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes do Município de Candiba/BA, é construído o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária.

2. OBJETIVO GERAL

O presente Plano tem como objetivo geral ampliar, articular e integrar no Município, as diversas políticas, serviços, programas, projetos e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base no que prescreve a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter ampla relação com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, constituindo equipe interdisciplinar e interinstitucional visando à gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



compartilhada do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Promover socialmente e pessoalmente as crianças e adolescentes e suas famílias, incluindo-os em programas de promoção social;
- Capacitar de forma continuada os atores governamentais e não governamentais envolvidos na execução do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Promover palestras, seja nas escolas ou na comunidade em geral, tendo como público alunos, suas famílias e servidores, abordando não somente o tema específico, mas também demais áreas relacionadas ao universo de criança e adolescente, sobretudo com o objetivo de prevenir violações de direitos;
- Promover ações que previnam situações de vulnerabilidade que possam levar ao afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar;
- Desenvolver iniciativas que valorizem e fortaleçam as relações familiares e a integração das crianças e adolescentes na comunidade;
- Garantir a formação contínua de equipes que atuam nas políticas públicas e serviços relacionados à convivência familiar e comunitária;
- Estimular a participação de crianças, adolescentes, famílias e comunidades no planejamento e execução das políticas públicas;
- Implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações propostas no plano, assegurando que elas cumpram os objetivos estabelecidos.

4. DIRETRIZES

O presente Plano reitera as diretrizes delineadas no Plano Nacional e Estadual para a mudança no paradigma do atendimento à criança e ao adolescente e efetivação do seu direito à convivência familiar e comunitária, e especialmente sobre:

- Primazia da responsabilidade do Município na proteção, promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- Centralidade da família nas políticas públicas;
- Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



- Respeito às adversidades étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais.
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida.

5. MARCO CONCEITUAL

5.1 Família: definição legal e contexto sociocultural

Segundo a Constituição Brasileira de 1988 (artigo 226, §4) “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. Estas definições colocam a ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiver inserida. Em outras palavras, não importa se a família é do tipo “nuclear”, “monoparental”, “reconstituída” ou outras.

A ênfase no vínculo de parentalidade/filiação respeita a igualdade de direitos dos filhos, independentemente de sua condição de nascimento, imprimindo grande flexibilidade na compreensão do que é a instituição familiar, pelo menos no que diz respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Torna-se necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural.

As referências da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente são fundamentais para a definição de deveres da família, do Estado e da sociedade em relação à criança e ao adolescente. São fundamentais, ainda, para definir responsabilidades em casos de inserção em programas de apoio à família e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Entretanto, a definição legal não supre a necessidade de se compreender a complexidade e riqueza dos vínculos familiares e comunitários que podem ser mobilizados nas diversas frentes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam deveres mútuos. Por sua vez, estes deveres são organizados de acordo com a faixa etária, relações de geração e de gênero, que definem o *status* da pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



dentro do sistema de relações familiares. Assim, em um âmbito simbólico e relacional, que varia entre os diversos grupos sociais, muitas pessoas podem ser consideradas como “família”.

5.2 A criança e o adolescente como sujeitos de direitos

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família.

A expressão “sujeito de direitos” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros dotados de personalidade jurídica e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de deveres por parte de terceiros: família, sociedade e Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciando-lhes condições de pleno desenvolvimento, no seio da família e comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio de suas respectivas famílias, é antes de tudo, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

5.3 Convivência Familiar e Comunitária:

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida.

A família está em constante transformação e evolução. As mudanças nas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida.

Percebemos agora, surgir uma imperiosa necessidade de reconhecimento do direito à diferença, desde que respeitado o referencial dos direitos de cidadania. Ou seja, a família nuclear tradicional, herança da família patriarcal brasileira, deixa de ser o modelo hegemônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



e outras formas de organização familiar, inclusive com expressão histórica, passam a ser reconhecidas, evidenciando que a família não é estática e que suas funções de proteção e socialização podem ser exercidas nos mais diversos arranjos familiares e contextos socioculturais, refutando-se, assim, qualquer ideia preconcebida de modelo familiar “normal”.

Por outro lado, em relação à convivência comunitária, a partir da sua entrada na educação infantil ou no ensino fundamental, a criança expande seu núcleo de relacionamentos para além da família. Durante a infância e a adolescência o desenvolvimento é continuamente influenciado pelo contexto no qual a criança e o adolescente estão inseridos. A partir da relação com colegas, professores, vizinhos e outras famílias, bem como da utilização das ruas, quadras, praças, escolas, igrejas, postos de saúde e outros, crianças e adolescentes interagem e formam seus próprios grupos de relacionamento.

Os espaços e as instituições sociais são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva. Nessa direção, se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar.

Além da influência que o contexto exerce sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente, as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários podem favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a proteção e o cuidado à criança e ao adolescente.

É importante destacar, todavia, que apesar de potencializar o desenvolvimento da criança, do adolescente e da família é na utilização dos espaços e instituições sociais, é nas relações socialmente estabelecidas, que direitos são também violados.

Os aspectos aqui abordados evidenciam finalmente que a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes requer um conjunto articulado de ações que envolvem a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade, conforme disposto no ECA e na Constituição Federal.

6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA

O Município de Candiba-BA, localizado no Sertão Produtivo, se estende por 418 km², com população de 13.016 habitantes de acordo com o censo de 2022, e possui uma densidade demográfica de 34,3 habitantes por km².





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Enquadrado como Município de Pequeno Porte I, Candiba/BA faz divisa com o município de Sebastião Laranjeiras/BA, Pindaí/BA e Guanambi/BA. Candiba é o lar do Parque Estadual da Serra dos Monte Altos. A base econômica municipal está diretamente ligada à agricultura familiar, especialmente a lavoura e pecuária.

6.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.1 Estrutura da Secretaria de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Candiba (SMAS) é responsável pela implementação da Política Pública de Assistência Social no município, alinhada às diretrizes nacionais e estaduais. Seu objetivo é consolidar ações de proteção social básica e especial, garantindo acesso aos direitos socioassistenciais e reduzindo vulnerabilidades sociais.

A gestão do SUAS é responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social, que corresponde a área de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das ações propostas e executadas. Tem como ferramenta fundamental o setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que são essenciais para a identificação e caracterização das famílias de baixa renda, permitindo a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

De fato, o órgão formula, coordena, executa e avalia políticas e estratégias dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), articulando funções de proteção, defesa e vigilância social. A SMAS também compõe o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e apoia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Entre os serviços ofertados estão o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para proteção social básica e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para proteção de média complexidade, além de benefícios eventuais, localizados na sede do município e com equipe básica de atendimento referenciada pela NOB-SUAS RH.

Assim, a Secretaria da Assistência Social de Candiba/Bahia é um órgão gestor vinculado à prefeitura, responsável pela coordenação e execução de políticas voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Sua estrutura é composta por unidades de atendimento organizadas de acordo com o organograma a seguir.

6.1.2 Cadastro Único e programa Bolsa Família

O Cadastro Único é a principal porta de entrada para os benefícios do Governo Federal, e destaca-se: Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC, Tarifa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



social de energia elétrica (TSEE), entre outros. Dentre as atividades de intervenção, destacam-se:

- Inscrição no cadastro único;
- Inclusão;
- Alteração;
- Atualização cadastral no CadÚnico e PBF;
- Atualização do BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- Emissão do número do NIS;
- Busca Ativa;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamento para rede socioassistencial.

A tabela 1 abaixo, apresenta quantitativos referente ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família no período de 2021 a 2024. Em análise geral dos 4 anos, nota-se um aumento significativo em muitos aspectos, mas há variáveis que não houveram grandes mudanças considerando ano a ano.

Tabela 1

Situação cadastral de famílias/pessoas no município de Candiba-Bahia no período de 2021 a 2024				
Período	2021	2022	2023	2024
Programa	Bolsa Família	Auxílio Brasil	Fim do Auxílio Brasil e início do Bolsa família	Bolsa Família
Famílias inseridas no Cadastro Único	3.796	4.501	4.535	4.336
Famílias c/ cadastro atualizado nos últimos 2 anos	2.823	3.795	3.783	3.577
Famílias c/ renda até ½ salário mínimo.	3.124	3.554	3.241	2.881
Famílias c/ renda até ½ salário mínimo c/ cadastro atualizado	2.520	3.179	2.946	2.714
Famílias que recebem o benefício Bolsa Família	2.092	2.608	2.446	2.409
Famílias catadores de material de reciclagem	1	10	12	16
Famílias de agricultores	108	160	110	168
Famílias Quilombolas cadastradas	22	26	25	26





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Benefícios de Prestação Continuada (BPC)	266	270	300	334
Pessoas beneficiária do BPC - idoso	47	51	51	50
Pessoas beneficiária do BPC - PCD	219	219	249	284
Famílias Unipessoais cadastradas	998	1.425	1.295	1.003
Famílias Unipessoais que recebem Bolsa Família	237	600	385	414

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais são:

Condicionalidades de Saúde:

- Realização de pré-natal;
- Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

O Município de CANDIBA/BA vem realizando a atualização cadastral e o acompanhamento das condicionalidades (Saúde e Educação), e a tabela 2 abaixo apresenta a cobertura referente ao período de 2021 a 2024.

Tabela 2

Mês/Ano	Acompanhamento da atualização cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
10/2021	83,29%	87,11%	93,06%	90,74%	79,70%	69,52%	84,83%	83,62%
11/2022	73,8%	87,7%	93,1%	90,7%	72,7%	81,9%	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



11/2023	86,6%	90,5%	72,5%	82,3%	78,2%	86,4%	81,0%	87,4%
12/2024	88,0%	93,6%	85,5%	96,8%	81,1%	89,0%	85,6%	93,2%

FONTE: SETOR BOLSA FAMÍLIA

Os descumprimentos das condicionalidades podem indicar que essas famílias estejam vivenciando alguma vulnerabilidade que está impedindo e prejudicando o acesso a esses serviços e a outras políticas públicas que lhes são de direito.

Quanto ao processo de cadastramento e atendimento das famílias, com base na tabela 3, nota-se que a distribuição etária que se apresenta no Cadastro Único de Candiba/BA, com predominância das faixas de 7 a 15 anos e de 18 a 34 anos, indica algumas características sociais da cidade como poucas oportunidades de trabalho fixo para jovens, que dependem mais de trabalhos informais e das transferências de renda do governo.

A menor quantidade na faixa de 5 a 6 anos pode ser reflexo de fatores específicos, como taxa de natalidade ou migração. Além disso, é notável que de 2021 a 2024 houve mudanças graduais em todas as faixas etárias. Essa distribuição equilibrada indica uma boa cobertura do programa entre diferentes grupos etários, o que é um sinal positivo para a inclusão social na região.

Tabela 3

Quantidade de pessoas cadastradas no Cadunico por faixa etária.				
	2021	2022	2023	2024
0 a 4 anos	649	674	644	643
5 a 6 anos	293	322	330	284
7 a 15 anos	1.469	1.458	1.416	1.464
16 a 17 anos	366	349	359	388
18 a 24 anos	1.151	1.172	1.121	1.090
25 a 34 anos	1.345	1.463	1.396	1.278
35 a 39 anos	766	845	847	815
40 a 44 anos	681	818	840	823
45 a 49 anos	692	736	746	755
50 a 54 anos	648	741	742	716
60 a 64 anos	408	558	595	586
Acima de 64 anos	543	776	866	848

FONTE: SETOR BOLSA FAMÍLIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



A tabela 4, mostra a distribuição da população de Candiba/BA com base na autodeclaração de cor/raça. Nota-se que a maioria da população se declara parda, a segunda maior parte da população se declara branca. Pessoas que se declaram pretas são o terceiro maior grupo, seguindo em menor quantidade pessoas que se declaram de cor amarela e um número bem pequeno da população que se declara indígena

Tabela 4

Quantidade de pessoas cadastradas por raça/cor					
Período	Parda	Branca	Preta	Amarelo	Indígena
2021	6.515	1.946	1.111	20	8
2022	7.139	2.257	1.194	33	9
2023	7.115	2.307	1.181	-	9
2024	6.871	2.236	1.143	35	8

Fonte: SETOR BOLSA FAMÍLIA

Apresentar o perfil do público inserido no Cadastro Único é relevante para eleger as prioridades destinadas aos programas e serviços, bem como garantir avanços no setor de atendimento e conhecer a diversidade e as características demográficas do município, que pode influenciar políticas públicas, projetos sociais e iniciativas de inclusão.

6.1.3 Proteção Básica

Os serviços de proteção básica de assistência social têm como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da solidariedade e da participação ativa dos seus membros. No município de Candiba-BA, a gestão política descentralizada organiza um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Esses serviços atendem indivíduos e famílias que enfrentam fragilidade nos laços afetivos, discriminação por idade, raça, gênero ou deficiência, além da falta de renda e do acesso precário a serviços públicos, entre outros desafios.

Em Candiba, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) foi implantado em 2010 com 500 famílias cadastradas e atualmente atende 2.100 famílias. Entre elas, 81 recebem acompanhamento pelo PAIF, e 282 indivíduos participam do SCFV, sendo 116 prioritários e 166 não prioritários. O CRAS possui 19 grupos ativos, atuando tanto na sede quanto na zona rural do município de Candiba-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Como unidade pública da rede de Proteção Básica da Assistência Social, o CRAS é financiado por recursos municipais, federais e estaduais. Seu objetivo principal é prevenir situações de risco, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de atendimentos presenciais e remotos. Ele também é responsável pela oferta dos serviços PAIF e SCFV.

Os serviços do CRAS estão presentes em todo o município, com sede na Praça da Matriz, no Centro de Candiba, além de atender localidades rurais como Fazenda Lagoa da Pedra e Fazenda Lagoa dos Anjos. Os encontros ocorrem quinzenalmente, garantindo maior eficiência na prestação de serviços e benefícios à comunidade, conforme quadro abaixo. Vejamos:

Localidade	Abrangência / Bairros
Sede- Praça da Matriz, Centro	Centro, Gero Moreira, José Coelho, Explanada, Bela vista, Santa Cruz, Santo André, São José, Vila Neves, Pilões e demais localidades não citadas da Zona Rural.
Fazenda Lagoa da Pedra	Fazenda Açude, Fazenda Jurema, Fazenda Mandacaru.
Fazenda Lagoa dos Anjos	Fazenda Arrogante, Fazenda Lagoa do Felipe, Fazenda Verde, Fazenda Lagoa grande, Fazenda Gamileirinha.

Além das atividades presenciais, garantindo a oferta da proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, em 2023 foram implementadas oficinas para promover autonomia de renda, além de cursos profissionalizantes com alta participação dos usuários, contribuindo para a cidadania e superação da vulnerabilidade social, tendo um quantitativo considerado de participantes, conforme tabelas abaixo.

Projetos Bem-Estar

Oficina	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023	Ano de 2024
Oficina de Balé	-	-	50	68
Oficina de Capoeira	-	-	-	35
Oficina de bem-estar	-	-	75	201

FONTE: Dados do CRAS

Projetos Oficinas Produtivas

Cursos	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023	Ano de 2024
--------	-------------	-------------	-------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



	-	-	-	13
Curso de Barbearia	-	-	-	13
Curso de Corte e Costura	-	-	41	72
Curso de Cabeleireiro	-	-	54	60
Curso de Manicure e pedicure	-	-	56	61
Curso de maquiagem	-	-	60	34

FONTE: Dados do CRAS

Quanto à articulação dos setores, são estabelecidos diversos encaminhamentos com a educação, saúde, justiça e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para garantir o atendimento integral das necessidades dos cidadãos. Essa integração é essencial para que o SUAS possa oferecer suporte complementar e continuado às famílias e indivíduos, evitando a sobreposição de ações. Por isso, é fundamental fortalecer as conexões entre as unidades, tornando o serviço mais eficiente e acessível aos usuários. Abaixo, segue quadro de encaminhamento dos últimos 4 anos. Vejamos:

Encaminhamentos realizados	2021	2022	2023	2024
Socioassistencial do SUAS	187	94	42	29
Documentação Civil	25	2	4	2
Passe livre	3	9	16	7
Carteira do Idoso	15	31	61	112
Judiciário	102	13	10	2
Moradia / habitação	-	-	-	-
SUS	66	57	34	23
Acesso ao BPC	2	19	16	23

FONTE: Dados do CRAS

A articulação com o SUAS é importante pois os problemas sociais são multidimensionais e exigem que várias dimensões sejam abrangidas para que o cidadão tenha suas necessidades atendidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



6.1.4 Proteção Especial

No município de Candiba/BA, a Proteção Social Especial vinha sendo exercida pelo CRAS, pois nos anos anteriores a 2023 não possuía uma equipe específica. Em 2022, a lei municipal do SUAS foi reformulada, referenciando sobre a Proteção Social Especial, dando início aos atendimentos especializados através da equipe da PSE em uma sala vinculada à Secretaria de Assistência Social. Posteriormente, em 2024, foi publicada a Lei municipal n.º 404 de 13 de maio de 2024, que dispôs sobre a implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), sendo que em agosto de 2024 foi implantado e inaugurada a unidade, com endereço na rua Padre Moreira, 52 – centro, com equipe básica e mantida com os recursos próprios do município.

Quanto os aspectos quantitativos dos serviços oferecidos pelo CREAS do Município de Candiba/BA, apresenta-se os seguintes números/dados:

Município: Candiba-Bahia				
Nome da Unidade: CREAS - Clarinda dos Santos Martins				
Endereço: Rua Padre Moreira, nº 52, Centro				
Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Volume de Casos em Acompanhamento pelo PAEFI				
Especificações		Quantidade		
Famílias em Acompanhamento pelo PAEFI		24		
Volume de Casos em Acompanhamento pelo PAEFI				
Especificações		Quantidade		
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		12		
Famílias com membros beneficiários do BPC		06		
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil		01		
Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		00		
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao abuso de substâncias psicoativas		04		
Famílias com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto		00		
Atendimento em situação de Violência Intrafamiliar ou Violações de Direitos atendidas pelo PAEFI				
Tipificação	Crianças e Adolescentes			
	0 a 12 anos		13 a 17 anos	
	Mas	Fem	Mas	Fem
Violência Intrafamiliar	02	03	01	02
Abuso Sexual	00	00	00	02
Exploração Sexual	00	00	00	00
Negligência ou Abandono	00	03	01	04
Trabalho Infantil	00	00	01	00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Tipificação		Pessoas Idosas							
		60 anos ou mais							
		Fem				Mas			
Violência Intrafamiliar		02				02			
Negligência ou Abandono		02				02			
Tipificação	Pessoas com Deficiência								
	0 a 12 anos		13 a 17 anos		18 a 59 anos		60 anos ou mais		
	Mas	Fem	Mas	Fem	Mas	Fem	Mas	Fem	
Violência Intrafamiliar	00	01	00	00	00	01	00	00	
Negligência ou abandono	00	01	00	00	01	04	01	00	
Especificação							Quantidade		
Mulheres adultas vítima de Violência intrafamiliar							03		
Pessoas Vítimas de Tráfico de Seres Humanos							00		
Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual							00		
Pessoas em situação de rua							00		
Pessoas usuária de álcool e outras drogas							04		
Bloco II - atendimentos realizados no CREAS							Total		
Total de atendimentos individualizados realizados							46		
Total de visitas domiciliares							13		
Total de relatórios							04		
Bloco III – Serviço ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e/ou PSC)							Quantidade		
Adolescentes em cumprimento de medida Liberdade Assistida - LA							00		
Adolescentes em cumprimento de medida de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC							00		
Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social							Total		
Quantidade/volume de abordagens realizadas							00		

Dados de junho de 2025

O CREAS oferece serviços essenciais para a proteção social, incluindo enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, além do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Esses serviços devem atuar em articulação com a Proteção Social Básica e Especial, demais políticas públicas e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, visando fortalecer a rede de proteção social.

Assim, o CREAS é uma unidade pública da Assistência Social voltada para atender famílias e indivíduos em situação de risco social ou com direitos violados. Ele oferece apoio e orientação especializados para pessoas que enfrentam violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus-tratos e discriminação social. O CREAS integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, garantindo suporte às vítimas e fortalecendo sua proteção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



6.2 EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Candiba BA, imbuída dos deveres e obrigações inspirados nos valores da pessoa humana, conforme as leis que a regem, consolidada nas conquistas de cidadania, frutos de depurada consciência social, têm como missão formar cidadãos comprometidos com a democracia e a cidadania, capazes de transformar a sociedade, desenvolvendo o conhecimento e contribuindo para a qualidade de vida, tem como objetivo principal possibilitar uma formação integral do aluno em sintonia com as necessidades da sociedade como um todo.

Para a construção do Plano Municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, deve-se implementar o desenvolvimento de ações, em suas interfaces, em conjunto com as áreas de assistência social, saúde, meio ambiente, cultura, esporte, entre outras, visando o atendimento e a proteção da criança e do adolescente.

Atualmente, o município de Candiba possui 09 (nove) escolas da Rede, sendo 03 (três) no distrito de Pilões, 1 (um) na zona rural e 5 (cinco) na sede do município.

Quadro 1: Unidades Escolares da Rede Municipal de Candiba - BA

Escola	Localização	Turno	Código MEC/Código SEC
Centro Educacional Municipal Dom José Pedro Costa	Candiba	Mat./Vesp/Integral	29243513 / NTE 13
Colégio Munic. Aurelino José de Oliveira	Pilões	Mat./Vesp.	29472253 / NTE 13
Creche Vereador Hélio José de Oliveira	Pilões	Mat./Vesp/Integral	29243599 / NTE 13
Escola de Educação Infantil Regina Ana Martins Prado	Candiba	Mat./Vesp/Integral	29471265 / NTE 13
Grupo Escolar Joaquim da Silva Martins	Candiba	Mat./Vesp.	29243904 / NTE 13
Grupo Escolar Manoel Alves	Candiba	Mat./Vesp.	29243874 / NTE 13
Grupo Escolar Reginaldo Martins Prado Júnior	Pilões	Mat./Vesp.	29243912 / NTE 13
Grupo Escolar Dom José Pedro Costa	Candiba	Mat./Vesp.	29243890 / NTE 13
Escola Municipal Dom Pedro II	Zona Rural	Mat./Vesp.	29243530 / NTE 13

A Secretaria de Educação participará ativamente do processo de elaboração de estudos diagnósticos, planos de investigação psicossocial e de atenção individual e familiar, que visa organizar os passos para completar o processo de conhecimento da família, através de suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



unidades de ensino, objetivando contribuir com informações relevantes para a construção dos instrumentais que nortearão as decisões dos casos, por intermédio do CREAS e qualquer outro serviço de acolhimento.

A educação é um dos pilares fundamentais na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sendo indispensável para garantir a convivência familiar e comunitária de forma plena e digna. No âmbito do plano municipal, a educação deve ser tratada como política estratégica e intersetorial, pois atua diretamente na formação de sujeitos críticos, conscientes e participativos, além de fortalecer os vínculos sociais e familiares.

Uma educação de qualidade, inclusiva e acessível é essencial para romper ciclos de desigualdade, violência e exclusão. Ela oferece não apenas conhecimento acadêmico, mas também valores éticos, sociais e culturais que ajudam crianças e adolescentes a compreenderem seus direitos, respeitarem os outros e se inserirem de forma saudável na sociedade.

As escolas, por sua presença capilar nos territórios, exercem papel central como espaços de proteção e de identificação de situações de vulnerabilidade. Por meio da articulação com os serviços de assistência social, saúde, cultura e esporte, a educação contribui para a construção de redes de apoio que promovem a convivência familiar e comunitária segura e fortalecida.

Além disso, a permanência escolar e o incentivo à participação ativa dos estudantes na vida escolar são formas de prevenir o afastamento familiar, a institucionalização e outras formas de violação de direitos. A escola também pode ser espaço de escuta e acolhimento, especialmente para crianças e adolescentes em situação de risco, funcionando como um ponto de partida para ações de proteção e acompanhamento.

Incluir a educação como eixo estruturante no plano municipal de promoção e defesa dos direitos humanos é assegurar que cada criança e adolescente tenha a oportunidade de crescer em um ambiente de respeito, cuidado e desenvolvimento. A educação não apenas ensina, mas transforma e protege, sendo essencial para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária.

Cabe à Secretaria de Educação garantir a participação dos diretores, professores coordenadores, pedagogos e afins em capacitações com conteúdo que permitam compreender a realidade que vivenciam as crianças/adolescentes acolhidos e os impactos em seus desenvolvimento e condições de aprendizagem.

As ações da educação no plano municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes devem integrar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



políticas públicas intersetoriais e respeitar os princípios do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.2.1 CULTURA, ESPORTE E LAZER

A garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes vai muito além do provimento de necessidades básicas. O direito à convivência familiar e comunitária, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), requer ações integradas e políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral desse público. Nesse contexto, a cultura, o esporte e o lazer desempenham papel fundamental no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A cultura permite o acesso à identidade, à história e à expressão criativa. Espaços e atividades culturais ajudam a valorizar as raízes, promover o respeito às diferenças e incentivar o protagonismo juvenil. Crianças e adolescentes que participam de atividades culturais tendem a se sentir mais pertencentes à comunidade e menos vulneráveis a contextos de violência e exclusão.

O esporte, por sua vez, é uma ferramenta poderosa de inclusão social, educação e saúde. Ele promove valores como respeito, cooperação, disciplina e superação. Além disso, projetos esportivos no âmbito municipal fortalecem a convivência entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, promovendo redes de apoio e incentivando o trabalho em equipe.

O lazer também é um direito garantido e essencial ao bem-estar e à formação de vínculos. Brincar, participar de festas populares, frequentar praças e centros comunitários são práticas que contribuem para o fortalecimento da convivência comunitária e familiar. O acesso ao lazer humaniza e integra, oferecendo alternativas positivas para o uso do tempo livre e reduzindo a exposição a situações de risco.

Portanto, incluir ações voltadas à cultura, esporte e lazer no plano municipal de promoção e defesa dos direitos humanos é essencial para construir uma rede de proteção eficaz. Essas dimensões não são apenas complementares, mas estruturantes de uma política que valoriza o cuidado, a inclusão e o desenvolvimento de crianças e adolescentes em ambientes seguros, acolhedores e participativos.

As ações voltadas à cultura, esporte e lazer devem ser planejadas de forma integrada e inclusiva, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de vulnerabilidade e promover o desenvolvimento integral desse público, a fim de fortalecer a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



convivência familiar e comunitária e contribuir para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e acolhedora para crianças e adolescentes.

6.3 SAÚDE

O atendimento a crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturado para garantir o direito à saúde integral e equitativa, respeitando as necessidades específicas de cada faixa etária. Esse atendimento é realizado de forma interdisciplinar, contínua e articulada.

O SUS oferece uma série de programas, ações e políticas específicas para garantir o direito à saúde desde o nascimento até a juventude, com foco na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, seguindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, o que significa que todo cidadão, incluindo crianças e adolescentes, têm direito ao acesso gratuito à saúde, de forma completa e respeitando as diferenças de cada indivíduo.

Os cuidados à saúde de crianças e adolescentes no SUS são ofertados principalmente pela Atenção Primária, por meio das Unidades Básicas de Saúde, com apoio da Rede de Atenção à Saúde, que inclui unidades de média e alta complexidade (BRASIL, 2015).

O município dispõe de 04 Unidades Básicas de Saúde (UBS) 40h, 02 Equipes de Atenção Primária (eAP) 20h, 03 Equipes de Saúde Bucal (eSB) 40h, 01 Centro de Atendimento Social Integrado (CASIC) 40h que atua no acompanhamento de crianças e adolescentes neuroatípicas e 01 Hospital Municipal.

A Atenção Primária à Saúde possui 100% de cobertura territorial, equipes completas com médicos, enfermeiros, vacinadores, técnicos de enfermagem, odontólogos e agentes comunitários de saúde, sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas unidades desempenham papel essencial na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente.

Estabelecimento de Saúde	Localização
UBS Pilões e vila Neves	Pilões/Distrito
UBS Dr. José Francisco Marchesine Nunes	Candiba
PSF Maria Anisia de Souza Fernandes	Candiba
Centro de Saúde Gov. João Durval Carneiro	Candiba





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



EAP Sebastião Araújo	Faz. Lagoa Grande/Zona Rural
EAP Joaquim Dias do Nascimento	Faz. Lagoa da Pedra/Zona Rural
Centro de Atendimento. Social Integrado (CASIC)	Candiba
Hospital Municipal de Saúde	Candiba

São cadastrados e acompanhados aproximadamente 2.946 crianças e adolescentes.

Descritos na tabela abaixo:

Descrição	Masculino	Feminino	Total
Menos de 01 ano	125	114	239
01 ano	78	74	152
02 anos	84	88	172
03 anos	78	89	167
04 anos	67	93	160
05 a 09 anos	394	426	820
10 a 14 anos	442	459	901
15 a 17 anos	189	146	335

Dados: Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

6.3.1 Serviços Ofertados Na Rede De Saúde Do Município Que Contemplam O Público Prioritário Crianças E Adolescente

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Puericultura e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
Vacinação (Programa Nacional de Imunização- PNI);
Atenção à saúde da mulher adolescente e pré-natal na adolescência;
Educação em saúde (sexualidade, prevenção de ISTs, alimentação saudável);
Acolhimento e escuta em situações de vulnerabilidade ou violência;
Atendimento em saúde bucal;
Visitas domiciliares;
Ações do Programa Saúde na Escola (PSE), em parceria com a rede municipal de educação;
Encaminhamentos para especialidades pediátricas ou saúde mental, quando necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



REDE HOSPITALAR
Atendimento de urgência e emergência;
Internação clínica;
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO (CASIC)
Fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicologia;
Acompanhamento multiprofissional com plano terapêutico individualizado;

6.3.2 Desafios E Compromissos No Âmbito Da Saúde No Atendimento A Crianças E Adolescentes

- Garantir equidade e acesso universal aos serviços de saúde;
- Capacitar profissionais para lidar com as especificidades da infância e adolescência;
- Promover ações intersetoriais;
- Monitorar indicadores de saúde para formular políticas eficazes.

6.4 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na construção de políticas públicas integradas que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no município.

Suas ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação ambiental geram impactos positivos na qualidade de vida das famílias, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. Ao promover práticas de educação ambiental em escolas, comunidades e espaços públicos, a secretaria favorece o engajamento de crianças e adolescentes na compreensão e valorização do meio em que vivem, reforçando o sentimento de inclusão e identidade local.

Além disso, o incentivo à agricultura familiar e à segurança alimentar fortalece a economia das famílias do campo e das áreas periféricas, garantindo o acesso a alimentos saudáveis e promovendo autonomia e dignidade. Projetos como hortas escolares criam espaços de convivência comunitária, aproximando crianças, jovens e suas famílias em torno de práticas sustentáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Dessa forma, a atuação integrada da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente se alinha aos princípios do direito à convivência familiar e comunitária, ao estimular relações de cuidado, proteção e inclusão, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no contexto em que vivem.

6.5 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar tem como principal missão garantir os direitos das crianças e adolescentes, aplicando medidas protetivas e atuando em casos de violação ou ameaça desses direitos, conforme prerrogativas do ECA. Suas atribuições incluem:

1. Atender e Orientar:

- Atender crianças, adolescentes, pais e responsáveis em casos de violação ou ameaça de direitos.
- Escutar, orientar, aconselhar e acompanhar casos.
- Conscientizar pais ou responsáveis sobre suas responsabilidades e sobre as medidas a serem tomadas em caso de negligência ou abandono.

2. Investigar e Aplicar Medidas Protetivas:

- Investigar situações de risco ou violação de direitos.
- Aplicar medidas protetivas, como encaminhamento para serviços de saúde, educação, assistência social, etc.
- Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos.

3. Promover a Defesa dos Direitos:

- Representar em nome da criança e do adolescente em processos judiciais.
- Denunciar violações de direitos humanos.
- Acompanhar e apoiar famílias em situação de risco.

4. Atuação em Rede:

- Orientar e encaminhar para outros órgãos e serviços de apoio.
- Trabalhar em parceria com a comunidade e com outras entidades.

5. Fiscalização e Controle:

- Verificar a real situação de risco pessoal e social de crianças e adolescentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



- Fiscalizar a execução de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Outras Atribuições:

- Atender denúncias.
- Solicitar e garantir o cumprimento de medidas protetivas.
- Solicitar a remoção do convívio familiar em casos de risco grave, comunicando ao Ministério Público.
- Promover a conscientização da sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente.
- Alimentar e sistematizar informações sobre a população de crianças e adolescentes, usando o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ou sistema equivalente.

Em relação ao número de famílias assistidas pelo Conselho Tutelar no ano 2025, apresenta-se os seguintes números/dados:

Famílias assistidas	52
Adolescentes	35
Crianças	43
Meninos	35
Meninas	43
Pretos	23
Branços	14
Pardos	41

6.6 ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

6.6.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma organização sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou autismo, bem como defender seus direitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) foi fundada no dia 11 de dezembro de 1954, no Rio de Janeiro, por um grupo de pais de crianças com deficiência intelectual que se uniram para buscar soluções para os desafios enfrentados por suas famílias. Esses pais enfrentavam dificuldades para encontrar escolas que aceitassem seus filhos, bem como para obter apoio médico e terapêutico adequado.

Hoje, a APAE é uma rede de mais de 2 mil unidades em todo o Brasil, que presta serviços de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e lazer para pessoas com deficiência e suas famílias.

A APAE oferece uma ampla variedade de serviços para pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou autismo e suas famílias, tais como:

- **Atendimento educacional especializado:** inclui escolas especiais, salas de recursos e atividades de educação inclusiva em escolas regulares.
- **Atendimento em saúde:** oferece serviços de saúde, como atendimento médico, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e outros, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
- **Atendimento social:** disponibiliza assistência social para as famílias, incluindo programas de assistência financeira, orientação e apoio psicossocial.
- **Atendimento jurídico:** oferece suporte jurídico para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo orientação e assistência legal.
- **Atendimento esportivo e cultural:** promove atividades esportivas e culturais para pessoas com deficiência, visando a integração e inclusão social.

Além disso, a APAE também promove campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão social das pessoas com deficiência, oferece cursos e capacitação para profissionais que trabalham com pessoas com deficiência e desenvolve pesquisas para aprimorar o atendimento e tratamento de pessoas com deficiência.

Em relação a APAE do Município de Candiba/BA, sua fundação se deu em 23 de Julho de 1995, na Rua Castro Alves, número 95, pela Sra. Maria Moreira Costa (in memoriam). Hoje, a Associação, a qual possui o CNPJ 01.187.892/0001-44, ainda se encontra localizada na Rua Castro Alves, Centro, Candiba/BA.

Entre as diversas funções exercidas pela APAE do Município de Candiba/BA, é priorizado pelos professores a socialização e a maximização da qualidade de vida da pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



com deficiência intelectual e múltipla. Para tanto, é incentivado a leitura, a escrita, realização de brincadeiras, jogos, pintura, contos de histórias e demais atividades.

Em relação a questão estrutural e pessoal, na presente data a APAE do Município de Candiba/BA possui 2 professores e 14 alunos, tendo esses últimos as seguintes características pessoais:

SEXO	FEMININO: 4
	MASCULINO: 10
ENFERMIDADES	Síndrome de Down e Deficiência Intelectual
FAIXA ETÁRIA	De 13 a 53 anos de idade

6.6.2 PASTORAL DA CRIANÇA

A pastoral da criança é um organismo de Ação Social da Conferência do Bispos do Brasil (CNBB). Pode-se dizer que é uma grande rede de multiplicação do saber e da sociedade, pois onde existe a pastoral da criança há vida em abundância. Esse organismo tem por objetivo o desenvolvimento integral das crianças e trabalha em função delas, de suas famílias e das comunidades, sem qualquer distinção.

Tal entidade exercita práticas referentes à saúde, à alimentação, à educação, à cidadania e à espiritualidade da faixa infantil que compõe os grupos mais miseráveis. Os trabalhadores da Pastoral são voluntários; normalmente suas lideranças integram a comunidade na qual atuam, o que lhes permite conhecer mais intimamente a realidade familiar do ambiente em que residem e assim melhor orientar e auxiliar os que buscam ajuda junto a esta organização de cunho social.

Na Cidade de Candiba/BA, a semente da pastoral da criança foi lançada em 1988, pelo Padre Martinho Zagonel, levando-se em consideração o quadro de desnutrição, pobreza, fome, dentre outros agravos que atingiam muitas famílias. A convite do Padre Martinho Zagonel, dona Germana Moitinho participou de um encontro para conhecer o trabalho e implantá-lo na paróquia. E assim, no dia 3 de setembro de 1988, foi realizado o primeiro encontro da pastoral da criança em Candiba/BA.

Entre suas atribuições, a Pastoral da Criança faz o acompanhamento desde a gestação até os seis meses de idade, em que avalia o peso, altura e o acompanhamento nutricional da criança. Além disso, ainda é desenvolvida outras atividades, como por exemplo:

- Campanha de vacina(orientação);
- Campanha 1º dose de antibiótico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



- Campanha para dormir de barriga pra cima;
- Campanha lavar as mãos;
- Programa viver a vida na rádio;
- Campanha oração pela criança;
- Encontro de coordenação e líderes;
- Visita as comunidades;
- Campanha soro caseiro;
- Oficina de formação integrada para os líderes já atuantes;
- Campanha dos 10 mandamentos da paz para a família.

Em resumo, a Pastoral da Criança é uma organização que atua em áreas carentes para promover o desenvolvimento integral das crianças e suas famílias, através de ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, com o objetivo de garantir que as crianças tenham uma vida digna e saudável.

A assistência à comunidade é de natureza ecumênica, sempre com a bandeira da prática do amor, da fraternidade e da paz. A intenção é sustentar também moralmente os membros das famílias pobres, para que elas possam melhor resolver suas dificuldades.

Em relação a questão estrutural e pessoal, na presente data a Pastoral da Criança do Município de Candiba/BA possui 6 líderes voluntários que fazem os cadastros das crianças, visita, celebração da vida onde é feito o peso e medida das crianças. A Pastoral acompanha 48 crianças, tendo essas últimas as seguintes características pessoais:

SEXO	FEMININO: 31
	MASCULINO: 17
FAIXA ETÁRIA	Atualmente, a criança mais nova atendida pela Pastoral tem 2 meses de idade e a mais velha 6 anos.
RAÇA	PARDAS: 29
	BRANCAS: 14
	NEGRAS: 5

6.6.3 ASSOCIAÇÃO VALE DE BENÇÃO (VABE)

A Associação Vale de Bênção (VABE) é uma organização com foco em ações sociais, especialmente voltada para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade. A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



entidade busca garantir direitos e promover a cidadania, tendo como base uma referência cristã. A VABE também atua com projetos de acolhimento institucional e oferece espaços para eventos e lazer.

A VABE, também conhecida como Associação Educacional e Beneficente Vale da Bênção (AEBVB), tem como missão:

- **Garantir direitos:** A entidade foca em assegurar os direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- **Capacitação:** A VABE busca capacitar essas pessoas para o exercício da cidadania, oferecendo oportunidades de desenvolvimento.
- **Referência cristã:** A associação se baseia em princípios cristãos para promover a transformação integral dos indivíduos e famílias atendidas.
- **Acolhimento:** A AEBVB possui projetos como a "Casa Nova Vida" em Sorocaba, que oferece acolhimento institucional para crianças e adolescentes.
- **Atividades:** Além de projetos sociais, a VABE oferece espaços para eventos e lazer, como a Cidade da Criança em Araçariguama.
- **Oficinas:** Através de oficinas como música, teatro, dança, literatura e educação ambiental, a VABE busca desenvolver habilidades socioemocionais e criativas.

A Associação Vale de Bênção (VABE) sediada no Município de Candiba/BA, inscrita no CNPJ 17.705.985/0001-53, foi fundada em 2010, por meio da iniciativa da Comunidade Evangélica de Candiba (CEC), com o objetivo de fornecer apoio e desenvolvimento para crianças e adolescentes vulneráveis, especificamente do Bairro Palmeiras.

Desde a sua fundação, o trabalho da associação foi voltado para criar um ambiente acolhedor as crianças e adolescentes daquela localidade, proporcionando uma melhor qualidade de vida a eles.

Trata-se de um projeto sem fins lucrativos, que recebe auxílio financeiro da igreja e de colaboradores voluntários, para manutenção de aluguel, lanche, material de papelaria, limpeza, água, luz, internet. etc.

A instituição tem como função principal fornecer apoio cognitivo, emocional e acolhedor para crianças e adolescentes, visando promover seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Dentre várias outras, as principais tarefas desenvolvidas pela VABE do Município de Candiba/BA são: oficinas, aulas de reforço, de culinária, de artesanato, rodas de conversas, passeios com as crianças e com a família e bazar social.

As atividades são propostas com o intuito de estreitar o vínculo família e instituição, além de oferecer atividades que possam proporcionar um propósito de vida, princípios e valores coerentes.

Atualmente, a associação atende em média 20 crianças/adolescentes. Antes da pandemia, esse número era mais alto, com 50 crianças matriculadas. Contudo, com a mudança de algumas famílias para outros bairros da cidade, alguns membros não frequentaram mais a instituição.

Em relação as crianças e adolescentes atendidas pela associação, pode-se destacar os seguintes dados:

SEXO	FEMININO: 10
	MASCULINO: 10
FAIXA ETÁRIA	Atualmente, a criança mais nova atendida tem 6 anos e a mais velha 12 anos de idade.
RAÇA	PARDAS: 7
	NEGRAS: 13
PRINCIPAIS VULNERABILIDADES	<ul style="list-style-type: none"> - Ambiente familiar disfuncional; - Contexto com violência emocional, psicológica e física. - Exposição precoce a conteúdos de natureza sexual e outros estímulos inadequados para a faixa etária; - Acesso a conteúdos inadequados; - Início de vida sexual precoce; - Contato com drogas lícitas e ilícitas; - Baixo desempenho escolar (leitura, escrita e cálculos).

7. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano deve efetivamente garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em especial àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Para que sua implementação ocorra, é fundamental a mudança de olhar e do





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



fazer, que concretize a experiência e vivência singular da convivência familiar e comunitária para toda criança e adolescente no Município de Candiba/BA. Para tanto se faz necessário:

- Cumprimento integral deste Plano no âmbito municipal;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social, assumindo o presente Plano como prioridade a partir de 2025, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral, e, em particular, no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a sua implementação;
- Participação e integração entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros conselhos setoriais.
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano.

Por fim, no que diz respeito ao monitoramento e avaliação, faz-se necessária a coleta de informações que possibilitem o acompanhamento da implementação do Plano, de modo que os indicadores criados pelo Município permitirão o levantamento de informações e dados que auxiliarão no monitoramento e avaliação do Plano em execução.

8. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em três eixos estratégicos articulados entre si:

1. Análise da situação e sistemas de informação;
2. Atendimento;
3. Mobilização, articulação e participação.

O conjunto de ações deste Plano será implementado e implantado no horizonte de 10 anos (2025 - 2035), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

Curto Prazo: 2025 - 2027

Médio Prazo: 2028 - 2031

Longo Prazo: 2032 - 2035

Ações permanentes: 2025 - 2035

A seguir os quadros resultados de todo um trabalho da comissão para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo, buscando caminhar rumo a uma sociedade que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



de fato considere a criança e adolescente como prioridade absoluta, respeitando a convivência familiar e comunitária.

EIXO 1: ANÁLISE DE SITUAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEIS
1. Aprofundar o conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sociocultural e econômico, identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	1.1. Realizar pesquisas quantitativas e qualitativas, avaliando situações de manutenção ou fortalecimento de vínculos, seu enfraquecimento ou ruptura.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; Conselho Tutelar e Entidades não governamentais.
	1.2. Criar um banco de dados municipal, contendo dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre crianças, adolescentes e famílias.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; Conselho Tutelar e Entidades não governamentais.
	1.3. Definir indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; Conselho Tutelar e Entidades não governamentais.
	1.4. Realizar diagnóstico sobre famílias de crianças e adolescentes na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial, para subsidiar ações de fortalecimento de vínculos.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, CMAS.
2. Aprimoramento e valorização da comunicação entre os	2.1. Garantir a implementação e funcionamento do Sistema		Secretaria Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Sistemas de Informação sobre crianças, adolescentes e família, com ênfase no Apoio Sócio Familiar nos níveis de proteção social.	de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no Município, assegurando o seu uso pelo Conselho Tutelar.	Curto Prazo	Assistência Social, CMDCA, CMAS.
	2.2. Consolidar e implementar o cadastro municipal de crianças e adolescentes em medida de acolhimento, tanto institucional quanto em família acolhedora, com o objetivo de assegurar a provisoriedade da medida de proteção e promover o retorno à convivência familiar e comunitária.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, CMAS.

EIXO 2: ATENDIMENTO

OBJETIVOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEIS
1. Qualificar profissionais que atendem famílias de crianças e adolescentes.	1.1. Promover cursos de capacitação e formação profissional para atores envolvidos no SGD.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.
	1.2. Aprimorar os instrumentos utilizados pelo CRAS e CREAS para o atendimento dos seus beneficiários.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS.
	1.3 Garantir assessoria técnica especializada aos profissionais do SGD.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.
	1.4. Garantir a contratação de profissionais conforme os critérios da NOB-RH para coordenar e gerenciar serviços de atendimento à família nas Políticas Públicas.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



2. Ampliar a oferta de Serviços de Apoio Sócio Familiar nos níveis da Proteção Social do SUAS.	2.1. Ampliar os programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura, e Entidades não governamentais.
	2.2. Incorporar nos programas e serviços de Apoio Sócio Familiar, ações que garantam o direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura, CRAS e CREAS e Entidades não governamentais.
	2.3. Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia, visando o fortalecimento dos vínculos familiares.	Longo Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultura.
	2.4. Criar grupos de reflexão sobre cuidado com os filhos, relação pais e filhos, sexualidade, adolescência, drogas, entre outros.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; Conselho Tutelar.
	2.5. Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
3. Aprimorar os procedimentos de comunicação por parte dos estabelecimentos de educação básica,	3.1. Regulamentar os instrumentos e fluxos de atendimento e notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos da	Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



saúde e rede socioassistencial dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes às autoridades competentes, conforme previsto no ECA.	educação básica, de Unidades de Saúde e rede socioassistencial.		Saúde e Conselho Tutelar.
4. Inclusão Educacional e Combate à Evasão Escolar	4.1. Identificar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono.	Ação Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar.
	4.2. Realizar busca ativa.	Ação Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social (CRAS e CREAS), Saúde (ACS) e Conselho Tutelar
	4.3. Criar programas de reintegração escolar com suporte pedagógico e psicossocial.	Ação Permanente	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
5. Educação Inclusiva e Antidiscriminatória	5.1. Garantir acesso à educação de qualidade para crianças com deficiência, indígenas, quilombolas e migrantes.	Ação Permanente	Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação
	5.2. Implementar políticas contra o racismo, e outras formas de discriminação.	Ação Permanente	Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação
6. Estruturar Centros de Cultura, Esporte e Lazer	6.1 Criação ou requalificação de espaços públicos para atividades culturais, esportivas e recreativas.	Longo prazo	Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



7. Implantar oficinas e atividades regulares para crianças, adolescentes e suas famílias.	7.1 Oficinas de dança, teatro, música, artes visuais, capoeira e literatura.	Curto/Médio Prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria de Assistência social, CRAS
	7.2 Aulas de modalidades esportivas (futebol, vôlei, basquete, atletismo, etc.).	Curto/Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer.
	7.3 Brincadeiras, jogos cooperativos e recreação para fortalecer vínculos familiares.	Curto/Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria de Assistência social, CREAS, CRAS
8. Investir diretamente na educação ambiental, na alimentação saudável e na cidadania.	8.1. Promover a criação de hortas orgânicas e viveiros de mudas com a participação ativa de crianças e adolescentes.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social.
	9.1. Promover a integração dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Saúde, Educação, entre outros) para	Ação Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde CMDCA, CMAS,
9. Estruturar e integrar políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias, considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda,	elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias, conforme as peculiaridades locais, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos.		CME, CMS, Conselho Tutelar.
	9.2. Utilizar os indicadores e critérios estabelecidos nas políticas públicas e sociais para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade a serem	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



cultura, entre outros), garantindo o direito à convivência familiar e comunitária	incluídas em Programas e serviços de Apoio Sócio Familiar visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.		Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar.
	9.3. Estimular a ação integrada de Programas e serviços de Apoio Sócio Familiar por meio de ações articuladas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes em parceria com a família e a comunidade.	Médio Prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar.
	9.4. Sistematizar e ampliar os serviços oferecidos pelo CRAS e pelo CREAS.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
10. Contribuir com a implementação de projetos sustentáveis dentro do ambiente escolar.	10.1. Oferecer um espaço de aprendizado prático, através das hortas orgânicas, oportunizando aos alunos compreender o ciclo dos alimentos, cuidado com a terra e a importância da preservação ambiental.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social.
	10.2. Estimular o senso de responsabilidade e pertencimento entre os jovens.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Agricultura,
	10.3. Produzir plantas que podem ser utilizadas na arborização da comunidade, em projetos de reflorestamento ou até mesmo doadas a famílias locais.	Médio prazo	Educação e Assistência Social. Secretaria Municipal de Agricultura, Educação e Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



EIXO 3: MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEIS
1.Desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade sobre a importância do direito à convivência familiar e comunitária.	1.1. Realizar campanhas educativas difundindo por meio da mídia, questões sobre o direito das crianças e adolescentes, em especial o direito à convivência familiar e comunitária, bem como mobilizar a sociedade para a prevenção da violação de direitos de crianças e adolescentes e para o apoio dos Programas e Serviços de Apoio sócio Familiar, Acolhimento Familiar e Acolhimento Institucional entre outros.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar; CMDCA e CMAS.
	1.2. Mobilizar a sociedade para adoção de crianças e adolescentes, cujos recursos de manutenção dos vínculos com a família de origem foram esgotados, com ênfase nas adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros.	Curto Prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar.
	2.1. Realizar capacitação e acompanhamento de educadores da Família Acolhedora, em parceria com a saúde, para cuidados especializados com	Médio prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS Saúde e Conselho Tutelar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



2. Articulação entre os diversos órgãos envolvidos no atendimento às crianças/adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias.	crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades especiais.		
	2.2. Articular para prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes na rede de educação e saúde.	Ação permanente	Gestores municipais da Assistência Social, da Educação e da Saúde, CMDCA e Conselhos Municipais da Assistência Social, da Saúde, CRAS, CREAS.
3. Articulação e integração dos serviços, programas e ações, considerando o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	3.1. Garantir o acesso aos serviços de educação infantil (0 a 5 anos) para famílias demandantes, de modo a assegurar o apoio sócio familiar e a proteção aos vínculos familiares e comunitários das crianças.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social
	3.2. Garantir a oferta de vaga para todas as crianças e adolescentes sob medida de Acolhimento, na rede de educação, em todos os níveis.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação
	3.3. Articular com as Instituições de Ensino Superior no sentido de realizar capacitações, pesquisas, diagnósticos, material pedagógico e, ainda, oferta de serviços diversos, visando o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



	3.4. Oferecer capacitação para professores da rede pública de ensino básico para abordar questões relativas aos direitos das crianças e adolescentes, ao Apoio Sócio familiar e ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme estabelecido pelo ECA.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação
	3.5. Atualizar professores para identificar situações de vulnerabilidade e acionar a rede de proteção.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação
	3.6. Implantação, nas redes de ensino público, de programas voltados às famílias e aos alunos, com o objetivo de sensibilizar acerca dos direitos da criança e do adolescente e apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar.
	3.7. Articular para que toda a produção e todas as ações, como eventos festivos, feiras e mostras culturais da rede pública de ensino trabalhem com o conceito ampliado de família.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social, e Agricultura.
	3.8. Implementar os serviços e programas de apoio pedagógico voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em todo o município.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Assistência Social..
	3.9. Inserir temas como convivência, respeito, diversidade, resolução pacífica de conflitos e cidadania no currículo.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



4. Promoção de eventos comunitários culturais e esportivos.	4.1 Festivais de talentos, saraus, campeonatos esportivos e mostras culturais.	Curto/Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência social, CRAS
	4.2 Envolvimento das famílias e da comunidade como público e participantes.	Curto/Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria de Assistência social, CRAS
5. Colaborar com a melhoria da merenda escolar com alimentos frescos e sem agrotóxicos.	5.1. Promover hábitos alimentares mais saudáveis na infância.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência social e Agricultura
	5.2. Envolver os estudantes nos cuidados com as hortas, com o intuito de fortalecer valores como o trabalho em equipe, a paciência e o respeito à natureza.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Educação, Assistência social e Agricultura

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A nação brasileira não pode mais aceitar passivamente a existência de crianças e adolescentes “esquecidos” nos abrigos, nas ruas, em situação de violência e abandono. Todos os envolvidos devem exercer sobre o tema o necessário controle social. Cabe aos gestores públicos, aos atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos dirigentes de entidades não governamentais tratar cada caso com a absoluta prioridade, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A articulação e a integração dessas políticas, aliadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, são condições fundamentais para que a família, a comunidade, o Poder





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



Público e a sociedade em geral assegurem a efetivação dos direitos descritos nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA.

O fortalecimento, a efetivação e a consolidação desses direitos passam necessariamente pela concretização de políticas, programas, projetos, serviços e ações intersetoriais que assegurem aquilo o que antes se constituía em expectativa de direito.

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Candiba/BA pretende, com sua execução, materializar esse direito fundamental, alcançando resultados programáticos com base nas metas estabelecidas.

Estabelecido que as metas planejadas para este plano são para execução em períodos de curto, médio e longos prazos, é importante observar que todos os setores/órgãos municipais devam garantir que estas metas sejam efetivadas de acordo com o cronograma proposto. Nesse passo, destaca-se também que um dos maiores desafios para a execução deste plano, bem como para os demais planos setoriais voltados a criança e adolescente, é o monitoramento e avaliação pelos órgãos competentes, especialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Por fim, afirma-se que o presente plano aponta os caminhos a seguir para o desenvolvimento e sustentabilidade do atendimento de crianças e adolescentes na cidade de Candiba/BA, qualificando e ressignificando os programas de atendimento e contribuindo na transformação da vida das famílias que residem neste município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA KENNEDY, 01 – CENTRO - CANDIBA-BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00 FONE: 77 3661 2029



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**. Brasília: e-SUS Atenção Primária, Departamento de Saúde da Família – DATASUS, 2025. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/esus>. Acesso em: 02/06/2025.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_crianca.pdf. Acesso em: 02/06/2025.

_____. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 130, de 15/07/05.

_____. **NOB/SUAS- RH**. Brasília: MDS, 2006 BRASIL/MDS/CNAS. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/CNAS. Brasília. MSD, 2009. BRASIL. Lei 12435/2011.

_____, **Estatuto da Criança e do adolescente – EC**. Lei Federal 8.069, de 13/07/90;

_____. **Constituição Federal (1988)**

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, 2011. BRASIL. MDS.

Lei Municipal nº 388/2023. Dispõe sobre a **criação da equipe especializada de Proteção Social Especial (PSE)** e dá outras Providências.

Lei Municipal nº 404/2024. Autoriza a **implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, no Município de Candiba, Estado da Bahia e dá outras providências.

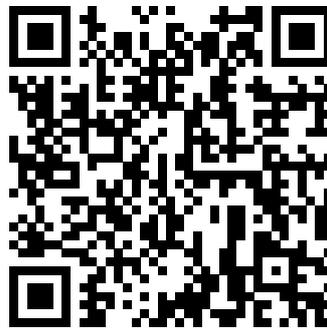


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F9A-6875-EF76-2A8B-3535> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F9A-6875-EF76-2A8B-3535



Hash do Documento

699196a4a2a4fdf02937e823520ee26ec31adc0ec77e07bf905a0eb3a61d3bd8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2025 15:12 UTC-03:00